



FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Entidade Estadual de Administração do Desporto

Única entidade reconhecida pela Confederação Brasileira de Judô no Estado do Rio de Janeiro

Considerada de Utilidade Pública – Lei nº 1401 de 25/09/1967

SEDE PRÓPRIA – Rua Pedro I, 4 – s/ 404 – Centro - CEP 20060-050 – Rio de Janeiro – RJ

Telefax: (21) 2509-6996 / 2221-1999

CNPJ 34.024.257/0001-03 Insc. Municipal 00.873.551

Site: www.judorio.org.br E-mail: judorio@judorio.org.br

1ª ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO 2015

Alteração do REGULAMENTO PARA AS COMPETIÇÕES / 2015; normaliza o art. 3º, e inclui o parágrafo 6º, estabelecendo as diretrizes gerais da participação dos atletas da Classe Sub 11, nas competições promovidas pela FJERJ, no Circuito Nova Geração.

Como Presidente da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de minhas atribuições conferidas pelo Estatuto da FJERJ; faço saber que a Coordenação Jurídico-Administrativa altera e eu ratifico a nova redação do artigo 3º, e parágrafo 6º, na forma expressa.

SEÇÃO I – COMPETIÇÕES

DAS COMPETIÇÕES

Art. 3º

(...)

Parág. 6º – Ficam proibidas as seguintes técnicas, no Circuito Nova Geração, para a Classe de Idade Sub 11 (atletas nascidos em 2005 e 2006):

01. SEOI-NAGE, ou qualquer outra técnica em que o competidor se atire diretamente com um ou dois joelhos no solo.

- Para proteção do executante - micro traumatismos nas articulações dos joelhos;
- Para proteção do competidor que cai - pancada com a cabeça e lesões no nível de cervical.

02. Fica proibido toda e qualquer técnica de Sutemi Waza, Kansetsu waza e Shime Waza e demais técnicas proibidas pela FIJ.

Estas alterações entram em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo dos demais artigos que tratam este Regulamento.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2015.

Francisco Grosso

Presidente